



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E CENTRAL DE CÓPIAS IANÁ LTDA., ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE CÓPIAS IANÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.867.540/0001-00, situado na Rua Jorge Sanways, n. 785, Centro, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85.851-150, representada por Elizandra Karine Deolinda dos Santos, inscrita no CPF sob n. 007.132.469-01, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº 01/2024 (PA 09/2024), ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de materiais gráficos e de impressões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Prêmio Personalidade de Direitos Humanos - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor vermelha, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor vermelho escuro nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Dia da Consciência Evangélica - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor verde escuro, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

go

Santos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	(dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor verde escuro nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)				
3	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Dia do Pastor Evangélico - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor azul marinho, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor azul marinho nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Prêmio Destaque Profissionais da Saúde - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor cinza, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor prata nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
5	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Prêmio Fernanda Carolina Cardias - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor vinho (bordô), Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor vinho (bordô) nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
6	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Prêmio Destaque da Imprensa -	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor dourada, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor preta, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor dourada nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)				
7	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Prêmio Profissionais do Turismo - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor verde, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor verde nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
8	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Prêmio Profissional Destaque da Educação - Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor azul royal, Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro, Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor areia, com fita em cetim nº 01 na cor azul royal nos quatro cantos do interior direito da capa. - (437005)	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
9	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos - Tamanho 32cm x 43,5cm para acondicionar diplomas no formato A3 (29,7cm x 42cm), Revestimento em material sintético percalux liso na cor preta, Impressão do Brasão Oficial do Município em hot stamping na cor ouro e inscrição	Unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

90

Doutor

9



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	"Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná", Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, na cor vermelho pleno, com fita em cetim nº 01 na cor vinho (bordô) nos quatro cantos do interior direito da capa. (437005)				
10	Impressões de convites de solenidades - Medida 24cm x16,5cm; Papel fornecido pela Câmara; Cor 1x0; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (17353)	Unidade	5400	R\$ 0,54	R\$ 2.916,00
11	Impressão quadro de vereadores (Gestão biênio) para a Sala das Comissões - Papel fotográfico fosco; Formato A2; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (446289)	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Impressão quadro do presidente para a galeria de Ex-presidentes - Papel fotográfico fosco; Tamanho Altura 24cm x 18cm Largura; 1x0 cores; Imagem definida pela Diretoria de Comunicação. - (446289)	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	Impressão de cartões de protocolo de autoridades para todos os eventos - Papel cartão 180g; Formato 15cm x10cm; 1x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (408118)	Unidade	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
14	Impressão de fichas de inscrições para audiências públicas - Papel offset 75g; Formato 20cm x7cm; 1x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (408118)	Unidade	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
15	Impressões de pergaminhos para títulos honoríficos (Cidadão Honorário/Benemérito) - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 250g; Tamanho A3 - 297x420mm; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
16	Impressões de diplomas coloridos para o Prêmio Mulher Destaque - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x1 cores; Impressão frente e verso; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
17	Impressões de diplomas coloridos para o Prêmio Personalidade de Direitos Humanos - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
18	Impressões de diplomas coloridos para o Dia do Pastor Evangélico - Papel tipo	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)				
19	Impressões de diplomas coloridos para o Dia da Consciência Evangélica - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
20	Impressão de diplomas para o Prêmio Destaque Profissionais da Saúde - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
21	Impressão de diplomas para o Prêmio Fernanda Carolina Cardias - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
22	Impressão de diplomas para o Prêmio Destaque da Imprensa - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
23	Impressão de diplomas para o Prêmio Profissionais do Turismo - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
24	Impressão de diplomas para o Prêmio Profissional Destaque da Educação - Papel tipo Aspen Metálico; Gramatura 240g; Tamanho A4; 4x0 cores; Layout definido pela Diretoria de Comunicação. - (437005)	Unidade	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônico, caso existentes;
- 1.3.3 A Prosta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 22.439,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

6.1.1 Item 13 e 14: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

6.1.2 Item 11 e 12: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.

6.1.3 Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

6.1.4 Item 10: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

6.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos, a ser designado através de Portaria da Presidência e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar a prestação dos produtos/serviços.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.8 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.9 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

11.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

11.3 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

11.4 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.5 Reportar imediatamente ao gestor de contratos, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTES;

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

11.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.11 Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;
- 11.12 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- 11.13 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;
- 11.14 Cumprir o cronograma estabelecido com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Multa;
- 13.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 13.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- 13.3.1 Multa moratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;
- 13.3.2 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 13.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma forma do item acima.

- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

- 13.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- 13.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 13.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

João

Doutor

[Assinatura]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 13.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 13.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.9.2 pagamento da multa;
- 13.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 13.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 13.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

13.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 14.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 14.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 14.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

15.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento. Extrapolado esse prazo caberá aplicação da previsão do item 13.3.1, devendo ser instaurado processo administrativo visando identificar as causas do atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, 01 de março de 2024.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

CENTRAL DE CÓPIAS IANÁ LTDA.

Elizandra Karine Deolinda dos Santos

Testemunhas:

Nome: Nei Schlotefeldt

RG: 4.378.129-4

CPF: 784.099.009-63

Nome: Elisabete Olmedo

RG: 6.980.822-0

CPF: 023.127.919-19